



EDITAL Nº 007/2024 – UNEMAT/PRPPG – BOLSAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA – SELEÇÃO PARA BOLSAS VIA CENTROS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO E AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO

A Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado – UNEMAT, por meio da Diretoria de Gestão de Iniciação Científica, vinculada a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, torna público o presente Edital para **seleção de bolsistas de extensão tecnológica** para Centros de Pesquisa, Ensino e Extensão (CPEE) e para Ambientes Promotores de Inovação (API) da UNEMAT. Para tanto, este Edital disponibiliza **25 cotas de bolsas de extensão tecnológica**, via Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso **FAPEMAT**, dentro Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UNEMAT – **PROBIC**. A implementação das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária da FAPEMAT.

1. OBJETIVO

- 1.1. Ofertar bolsas de extensão tecnológica com o objetivo de fortalecer as atividades desenvolvidas pelos CPEE e API e, ao mesmo tempo, aproximar os acadêmicos de graduação destes centros e ambientes, além de também colaborar com a extensão tecnológica na UNEMAT.
- 1.2. Auxiliar no desenvolvimento, aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado, no contexto dos programas de difusão tecnológica, envolvendo um conjunto de ações simples e de alto impacto nos processos de produção e na revisão ou aperfeiçoamento de produtos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. As bolsas deverão estar associadas às atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação que são desenvolvidas pelos Centros de Pesquisa, Ensino e Extensão ou às atividades realizadas pelos Ambientes Promotores de Inovação.
- 2.2. O plano de trabalho a ser desenvolvido pelo(a) bolsista deve ter obrigatoriamente suas atividades voltadas para atender o público externo.
- 2.3. A seleção dos CPEE e dos API para concessão da bolsa será regida por este edital, seus anexos e editais complementares.
- 2.4. É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do CPEE e do API, que será o proponente da proposta, obter todas as informações referentes ao processo de seleção.
- 2.5. Toda a documentação necessária para a inscrição deve ser entregue de uma única vez, via e-mail até a data limite determinada pelo CRONOGRAMA do presente edital.

3. VIGÊNCIA, VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA DO BOLSISTA

- 3.1. O período de vigência da bolsa será determinado pela FAPEMAT, tendo como início a data determinada no Termo de Concessão, desde que o orientador atenda aos prazos de encaminhamento dos documentos à FAPEMAT para a implementação da bolsa.
- 3.2. O valor da bolsa da FAPEMAT será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais. O pagamento será efetuado na conta corrente do(a) bolsista.
- 3.3. A carga horária de atividades do(a) bolsista será de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais.
- 3.4. As atividades dos bolsistas só deverão ter início a partir do recebimento do Termo de Concessão ou de um e-mail enviado pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG, comunicando o início da bolsa.



4. CRONOGRAMA

Ordem	Etapas	Data
1	Publicação do Edital	17/04/2024
2	Período de inscrições	19/04/2024 a 13/05/2024
3	Avaliação das propostas inscritas	14/05/2024 a 27/05/2024
4	Publicação do resultado preliminar	05/06/2024
5	Apresentação de recurso contra o resultado preliminar	06 e 07/06/2024
6	Publicação do resultado final	A partir de 12/06/2024

5. DAS VAGAS

5.1. Serão ofertadas por este Edital 25 (vinte e cinco) bolsas de extensão tecnológica.

6. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO SELETIVO

6.1. Do CPEE:

6.1.1 Deve estar ativo e atendendo a Nº RESOLUÇÃO Nº 011/2021 – CONEPE.

6.2. Do API:

6.2.1 Deve estar certificado pela Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UNEMAT – AGINOV.

7. REQUISITOS

7.1. Do(a) Orientador(a), no processo seletivo:

a) Ser Profissional Técnico da Educação Superior (PTES) efetivo, Docente efetivo ou estar como professor(a) Convidado(a) da UNEMAT e não estar afastado por mais de 90 dias, a qualquer título, durante a vigência da bolsa.

b) Ter titulação mínima de Mestre.

c) Ser indicado pelo CPEE ou pelo API para ser orientador(a) do(a) bolsista.

7.2. Do(a) aluno(a) candidato(a) a bolsista:

7.2.1. No processo seletivo

7.2.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNEMAT.

7.2.1.2. Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador.

7.2.1.3. Ter sido selecionado(a) e indicado(a) pelo CPEE ou pelo API para ser bolsista.

7.2.2. No ato de implementação da bolsa

7.2.2.1. Não possuir vínculo empregatício ou qualquer atividade remunerada.

7.2.2.2. Não possuir outra modalidade de bolsa.

7.2.2.3. Não constar nenhum débito junto à Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG.



8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO SELETIVO

8.1. Para a efetivação de sua inscrição, o(a) coordenador(a) do CPEE ou API deverá encaminhar os documentos abaixo listados em formato PDF (com exceção do Barema (Anexo 3) que deverá ser encaminhado em formato Excel) e exclusivamente pelo e-mail: diretoriaprobic@unemat.br.

a) Ficha de Inscrição (Anexo 1). O(A) coordenador(a) deverá informar na ficha de inscrição a ordem de distribuição das eventuais bolsas aos alunos que forem indicados pelo CPEE ou API.

b) Plano de Trabalho (Anexo 2);

c) Barema de pontuação do CPEE ou do API preenchido pelo proponente (Anexo 3) em formato Excel;

d) Links do Currículo Lattes do(a) orientador(a) e do(a) candidato(a) à bolsista;

8.2. É obrigatório que o currículo lattes do(a) coordenador(a) e dos demais membros esteja devidamente atualizado para fins de comprovação do Barema.

9. PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA, APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. A Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG encaminhará via e-mail, aos candidatos(as) e orientadores(as) aprovados(as) a lista dos documentos necessários para a implantação da bolsa.

10. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. As bolsas serão concedidas aos CPEE ou API, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação geral até o limite de 25 (vinte e cinco) bolsas previstas neste edital.

10.2. Se todos os CPEE ou APIs tiverem recebido 01 (uma) cota de bolsa e, mesmo assim, ainda restarem cotas, novas rodadas de distribuição serão realizadas, utilizando-se, para tanto, a ordem decrescente da classificação geral, até o limite de 25 (vinte e cinco) bolsas previsto neste edital.

10.3. O(A) coordenador(a) deverá informar na ficha de inscrição a ordem de distribuição das eventuais bolsas aos alunos que forem indicados pelo CPEE ou API.

10.4. O proponente (CPEE ou API) poderá concorrer com até 05 (cinco) planos de trabalho.

10.5. A classificação das propostas será realizada com a avaliação do plano de trabalho, considerando-se a coerência entre as atividades e os objetivos propostos no plano de trabalho, e a pontuação obtida na produção acadêmica, tecnológica e/ou de inovação do CPEE ou do API (Anexo 3).

10.5.1. Será REPROVADO o plano de trabalho cujas atividades não estejam voltadas para o público externo.

10.6. A pontuação final (PF) das propostas será calculada pela soma da pontuação obtida no Barema do plano de trabalho (PT) e na pontuação no Barema do CPEE ou do API (PP), conforme a equação matemática: $PF = PT + PP$.

10.7. Em caso de empate na pontuação do CPEE ou API será adotado o seguinte critério para o desempate: a pontuação per capita do CPEE ou API.



11 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar deste Edital, poderá apresentar recurso, por meio do Formulário para recurso no Edital de Bolsas de Extensão Tecnológica (**Anexo 4**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado preliminar na página (site) da UNEMAT.

11.2. Os recursos deverão ser impetrados através do e-mail diretoriaprobic@unemat.br.

11.3. Os recursos serão julgados pelo Comitê Científico que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para emitir parecer de caráter conclusivo.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que o tenha aceitado sem objeção, mas venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – DAS SUBSTITUIÇÕES E DO PEDIDO DE CANCELAMENTO

12.1. Antes de ter sido implementada a bolsa, no intervalo entre a divulgação do resultado final e o seu envio para a FAPEMAT, o orientador poderá solicitar à DINC/PRPPG, através do e-mail diretoriaprobic@unemat.br, a substituição do aluno candidato à bolsa.

12.2. O plano de trabalho aprovado no processo seletivo deve ser mantido, ainda que haja substituição do bolsista.

12.3. Estando implementada a bolsa, a FAPEMAT não autoriza a substituição do bolsista.

12.4. O orientador pode, a qualquer tempo, solicitar à FAPEMAT, mediante justificativa, o cancelamento da bolsa.

13- PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. No caso de atividades cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a legislação vigente relativa à propriedade intelectual, inclusive da Resolução nº 043/2019 - CONSUNI, o coordenador da proposta deverá seguir as recomendações da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UNEMAT - AGINOV, antes da publicação dos trabalhos.

13.2. Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, a AGINOV/PRPPG deverá ser oficialmente comunicada com antecedência pelo orientador.

13.3 Todas as pessoas envolvidas durante o processo de avaliação, do Comitê Institucional, da Agência de Inovação, da Diretoria de Gestão de Iniciação Científica e da PRPPG, que tiverem acesso às propostas, se fazem obrigados a manter sigilo do conteúdo das propostas no âmbito deste edital.

13.4. No caso de atividades que envolvam “Patrimônio Genético” e “Conhecimentos tradicionais associados” é obrigatório o registro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen).

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA E DO(A) ORIENTADOR(A)

15.1. O(a) orientador(a) e o bolsista devem encaminhar à FAPEMAT o relatório parcial e o relatório final nas datas informadas pela agência financiadora, no Termo de Compromisso.

15.2. O bolsista terá que apresentar seu projeto e/ou os resultados da sua pesquisa no Congresso de Iniciação Científica da UNEMAT – CONIC.



16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para contagem de pontos da Pontuação do Currículo Lattes, será considerada a produção existente no Currículo Lattes a partir de 2021, exceto para o item 4 (Desenvolvimento de Tecnologia) do Anexo 3, que será considerado a partir de 2004.

16.2. Os casos omissos nesse Edital serão analisados e tratados pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG e pelo Comitê Institucional.

16.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Cáceres-MT, 17 de abril de 2024.

DR^a ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
UNEMAT/PRPPG
Portaria nº 003/2023